



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE TRABALHO E LEGISLAÇÃO SOCIAL

Parecer n.º 22, de 2.018.

Ao Anteprojeto de Lei n.º 126, de 2.018.

RECEBIDO EM:
04/10/18 às 17:25
Welline
DIRETORIA LEGISLATIVA

Ementa: Altera o valor do adicional de PSF previsto no artigo 9.º da Lei Municipal n.º 3.800, de 31 de março de 2.004.

Proponente do Anteprojeto de Lei: Poder Executivo.

Relator: Vereador Josué de Souza/PTC.

Parecer Favorável

I – FUNDAMENTAÇÃO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão de Trabalho e Legislação Social o Anteprojeto de Lei n.º 126, de 2.018, que tem como objetivo alterar o valor do adicional de PSF previsto no artigo 9.º da Lei Municipal n.º 3.800, de 31 de março de 2.004.

Em sua justificativa, o autor afirma que a modificação se faz necessária em virtude da atual diferença entre os valores percebidos pelos Auxiliares em Saúde Bucal e Técnicos em Saúde Bucal a título de adicional de PSF em comparação com outros cargos que exigem o mesmo nível de escolaridade e características de atuação no Programa Saúde da Família. A aprovação do projeto garantiria, dessa forma, a uniformidade dos valores por eles recebidos.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 37, IV do Regimento Interno, fui designado Relator da presente proposição legislativa, e cumprindo as minhas obrigações regimentais apresento o meu voto para deliberação dos demais membros desta Comissão.

Conforme determina o artigo 41-D do Regimento Interno, cabe à Comissão de Trabalho e Legislação Social emitir parecer sobre as proposições que digam respeito à organização e à reorganização de serviços públicos, à criação e à extinção ou à transformação de cargo ou

Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná Fone (45) 3321-8800 Fax (45) 3321-8881 –

www.camaracascavel.pr.gov.br – E-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

emprego público, carreiras e funções e regime do servidor, bem como as proposições relativas à declaração de utilidade pública.

Da análise do Projeto em comento, entendo, na qualidade de Relator, que o mesmo atende aos ditames do ordenamento vigente, bem como vem ao encontro dos interesses da sociedade como um todo.

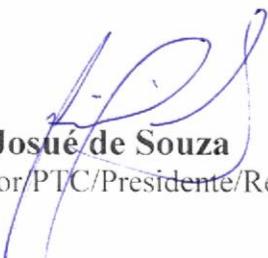
Assim sendo, meu voto é favorável à sua tramitação.

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Trabalho e Legislação Social acompanha, pela unanimidade de seus integrantes, o voto do Eminente Relator, emitindo **parecer favorável** ao Anteprojeto de Lei n.º 126, de 2.018.

É o parecer. Sala da Comissão de Trabalho e Legislação Social.

Em 04 de outubro de 2.018.



Josué de Souza
Vereador/PTC/Presidente/Relator



Mazutti
Vereador/PSL/Secretário

Misael Júnior
Vereador/PSC/Membro